



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
**CERTIDÃO**

**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

*“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”*

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, CNPJ n.º 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, Senhor **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **33.683.111/0001-07**, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo "V", em Brasília (DF), neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **BRUNO FERREIRA VILELA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] e pelo Gerente de Departamento, Sr. **LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade [REDAZIDA], doravante denominados **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no art. 84º da Constituição, Estatuto Social do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), aprovado pela Assembleia geral Extraordinária, em reunião datada de 21 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 27 de março de 2017, Seção 1, páginas 69/72, em conformidade com o constante no processo administrativo registrado sob o nº **00190.106355/2017-78**, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12 de novembro de 2010 e alterações posteriores, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de março de 2019, bem como o reajuste dos preços na ordem de aproximadamente 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) do valor original do contrato, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do instrumento original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato original, "caput", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O valor **total anual estimado** para o presente Contrato é de **R\$ 646.723,30 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos)**”

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 646.723,30 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, sendo o valor de R\$ 514.878,28 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, LOA 2019, e o valor de R\$ 131.845,02 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) a serem incluídos no PLOA de 2020, na ocasião da sua elaboração, conforme detalhamento abaixo:

| <b>VALOR</b>   | <b>PTRES</b> | <b>PI</b> | <b>UGR</b> | <b>ND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>     |
|----------------|--------------|-----------|------------|-----------|----------------------|
| R\$ 358.338,28 | 139497       | 10.02.00  | 370041     | 33.90.40  | Serviço de TIC - PJ. |
| R\$ 156.540,00 | 139497       | 10.02.00  | 370041     | 33.90.35  | Serv. Consultoria    |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

|   |  |
|---|--|
| <b>SÉRGIO AKUTAGAWA</b><br>Controladoria-Geral da União<br><i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i> | <b>BRUNO FERREIRA VILELA</b><br>Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO<br><i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i> |
| <b>CONTRATANTE</b>  | <b>CONTRATADA</b>  |
| -   | <b>LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR</b>   |
| -   | Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO<br><i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>                                 |

## CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 12/03/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 13/03/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 13/03/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 13/03/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Testemunha**, em 13/03/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 13/03/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#\_contem\_5\_marcas\_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Especialista em Financiamento e Execução**, em 04/11/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2164050 e o código CRC 678D311B